



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.568 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.005

"Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênio com as demais esferas governamentais e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

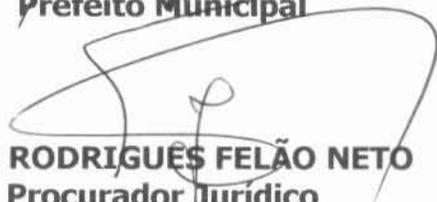
ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a firmar qualquer convênio que vise o recebimento de recursos financeiros, com as Secretarias Estaduais, Ministérios, ou outros órgãos das demais esferas governamentais.

Parágrafo Primeiro – Os convênios abrangidos por esta Lei poderão ou não impor a obrigação de contrapartida ao Município de Agudos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de outubro de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO
Procurador Jurídico